

Despacho n.º 10/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pelos Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales) de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 9 232 m², sito em Coloane, no antigo Centro de Refugiados Vietnamitas de Ká-Hó, destinado à construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens (Processo n.º 8 163.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 10 de Abril de 1996, os Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales) entidade de carácter permanente religioso canonicamente erecta na Diocese de Macau, nos termos e para os efeitos do Despacho n.º 10/SAAEJ/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/96, II Série, de 10 de Abril, representada pelo Padre Pedro Leong, veio solicitar a concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 9 232 m², sito em Coloane, junto a Ká-Hó e conhecido por antigo Centro de Refugiados Vietnamitas, para construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens.

2. Este terreno encontrava-se concedido a título precário à Diocese de Macau, mediante licença de ocupação temporária de terrenos n.º 17 de 1995, válida até 29 de Maio de 1996, e destinado a instalações de apoio à Escola D. Luís Versília.

3. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 058 a fls. 11 v. do livro B-32 e inscrito a favor do Território sob o n.º 2 610 a fls. 127 do livro F-4 e integrado no domínio privado do mesmo através do Decreto-Lei n.º 168/92, de 8 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/92, de 21 de Dezembro, e assim inscrito sob o n.º 10 700 a fls. 81 do livro G-33K.

Acha-se assinalado na planta n.º 1 542/89, emitida em 31 de Maio de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Nestas circunstâncias e encontrando-se o processo instruído com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, que foi aceite pela entidade requerente em 2 de Agosto de 1996.

5. A presente concessão é feita a título gratuito e sem precedência de concurso público, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 40.º e do n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, tendo em consideração a finalidade do terreno, a qualidade da requerente e os objectivos prosseguidos.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Outubro de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 6 de Janeiro de 1997, assinada pelo seu representante Padre Pedro Leong.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, 64.º e seguintes e 141.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelos Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales), como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente ao segundo outorgante um terreno situado em Ká-Hó, conhecido por antigo Centro de Refugiados Vietnamitas, na ilha de Coloane, com a área de 9 232 (nove mil, duzentos e trinta e dois) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 12 058 a fls. 111 v. do livro B-32 e inscrito a favor do território de Macau sob o n.º 2 610 a fls. 127 v. do livro F-4 e integrado no domínio privado do mesmo através do Decreto-Lei n.º 168/92/M, de 8 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/92, de 21 de Dezembro, e assim inscrito sob o n.º 10 700 a fls. 81 do livro G-33K, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º 1 542/89, emitida em 31 de Maio de 1996, pela DSCC, a qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se à construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens, de acordo com o programa base a definir pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) e em conformidade com as condicionantes urbanísticas constantes da planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da concessão, a transmissão de situações dela decorrentes depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula quarta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

